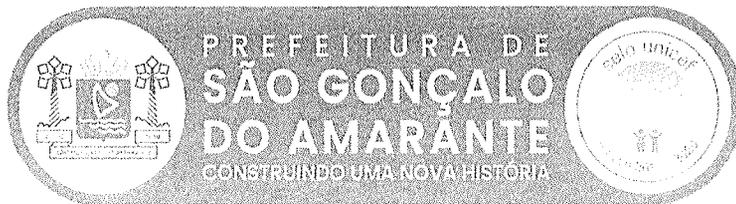




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064.2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR DO VEÍCULO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME ROTAS GEORREFERENCIADAS COM QUANTIDADE DE KM POR ROTA E POR TIPO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo das Solicitações de Despesas nº 20231130003, 20231130004 e 20231130005 procedentes da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante - CE.

2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS: Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a) ANEXO I

2.3.1. DOS VEÍCULOS:

2.3.1.1. Os veículos destinados a prestação dos serviços licitados deverão atender as seguintes exigências:

- a.** Deverão estar em bom estado de conservação, reservando-se a Prefeitura ao direito de efetuar vistoria nos mesmos no ato de recebimento;
- b.** Com extintor de incêndio;
- c.** Deverão estar com os certificados de registros de licenciamento atualizados;
- d.** Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

insp



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- e. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- f. Seguro contra acidentes;
- g. Registrador de velocidade (tacógrafo), devendo os discos serem trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses;
- h. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta;
- i. Veículos com ano de fabricação a partir de 2006, em bom estado de conservação que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro;
- j. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circulação Regional de Trânsito (Ciretran). Autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- k. As despesas referentes a manutenção dos veículos escolares, tais como: reformas, seguros, licenciamento, impostos e taxas (do ano em curso), pneus, câmaras, peças, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica, funilaria, recuperação de assentos, aquisição de combustíveis e lubrificantes, além de outras peças e serviços necessários para adequada manutenção dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

2.3.2. DOS MOTORISTAS:

2.3.2.1. Os motoristas que deverão ser disponibilizados pela contratada e deverão preencher os seguintes requisitos:

- a. Carteira Nacional de Habilitação com Categoria "D ou E";
- b. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. Não possuir antecedentes criminais;
- d. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- e. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

➤ A CONTRATADA deverá na execução do encargo contratual observar, além das exigências apresentadas, todas as demais estabelecidas na Lei nº 9.503/97 e suas alterações posteriores, em especial, ao disposto no art. 136 a 138 do referido diploma.

2.3.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.3.3.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a execução dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria Municipal de Educação não conta com

Wéber



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

2.3.3.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante, no intuito de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de Ensino. O transporte escolar será feito em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, sendo executado tanto na zona rural como na zona urbana com destino as unidades de ensino público, através de ônibus e micro-ônibus, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Vale observar, ainda, que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo. As ROTAS poderão por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias, bem como deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito específica. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar devidamente habilitados em suas categorias e possuírem curso de formação com certificação para Transporte de Alunos, conforme legislação vigente.

Considerando a necessidade de otimizar a prestação de serviços de transporte público no município de São Gonçalo do Amarante-CE, propomos a divisão das rotas de ônibus em cinco macrorregiões como estratégia para aprimorar a eficiência, qualidade e competitividade no processo licitatório.

Esta justificativa está embasada em diversas razões que abordam aspectos operacionais, jurídicos e econômicos, visando a melhor atender às demandas da população.

A divisão por lotes permitirá uma gestão mais eficiente do transporte público, facilitando a supervisão, fiscalização e manutenção das rotas. Cada macrorregião terá uma operação autônoma, possibilitando maior agilidade na resposta a eventos adversos, como congestionamentos e obras viárias.

A fragmentação em lotes estimula a competitividade entre empresas interessadas, promovendo a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente para o poder público. Além disso, essa

Wesley



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

estratégia possibilita uma gestão mais próxima e personalizada, permitindo adaptações mais ágeis às demandas específicas de cada região.

Tal iniciativa objetiva uma melhoria na qualidade do serviço, já que, ao dividir as rotas em macrorregiões, buscamos aprimorar a qualidade do serviço, proporcionando um atendimento mais eficaz e personalizado aos usuários do transporte público.

Espera-se juntamente um maior estímulo à concorrência, pelo fato de que a fragmentação possibilita a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, contribuindo para a redução de custos e aprimoramento da eficiência operacional.

A Lei de Licitações prevê a divisão em lotes como uma alternativa legítima para promover a competição e otimizar a contratação de bens e serviços. A fragmentação das rotas de ônibus em macrorregiões está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

Conforme a doutrina de renomados juristas, como Marçal Justen Filho, a divisão por lotes é uma estratégia válida para garantir uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, atendendo aos princípios basilares da Administração Pública.

A jurisprudência consolidada nos tribunais superiores tem ratificado a legalidade e a eficácia da divisão por lotes em processos licitatórios, reconhecendo-a como uma prática que fortalece a competitividade, propiciando benefícios tanto para o poder público quanto para os licitantes.

Diante do exposto, a divisão por lotes das rotas de ônibus em cinco macrorregiões emerge como uma estratégia robusta e alinhada aos princípios da Administração Pública, contribuindo para a eficiência, economicidade e melhoria da qualidade do serviço de transporte público em São Gonçalo do Amarante-CE.

4 - MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, **Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) — novobmnet.com.br**, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.
- 5.2.** Prazo de início do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de serviço.
- 5.3.** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 5.4.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca.
- 5.5.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do item/lote da proposta de preços em algarismos e por extenso.
- 5.6.** Quantidade ofertada por item, observando o disposto no edital.
- 5.7.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.9.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.
- 5.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.11.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.
- 5.12.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.13.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.14.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.15.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais N° 10.520/02 e N° 8.666/93.

5.16. Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema **Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) — novobmmnet.com.br**, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.17. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.18. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.19. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, em no **MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS**, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.20. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o N°. do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

c) Prazo de entrega do objeto licitado: **máximo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

e) Planilha com a COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO, com detalhamento dos custos incidentes na prestação do serviço do(s) item(ns) arrematado(s), contendo obrigatoriamente as seguintes informações: **1)** Valor do aluguel (A); **2)** Custos Fixos (B) = (DEPRECIÇÃO + IPVA + LICENCIAMENTO + SEGURO DO VEÍCULO + MONITORAMENTO VEICULAR 24 HORAS + LAVAGEM + COMBUSTÍVEL); **3)** Custos Variáveis (C) = (MANUTENÇÃO + PNEUS E ACESSÓRIOS + ÓLEOS E LUBRIFICANTES + FILTRO DE ÓLEO + FILTRO DE AR); **4)** Custos com mão de obra / motorista (D) = (SALÁRIO, conforme Consolidação das Leis do Trabalho – CLT + DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS + BENEFÍCIOS); **5)** Composição do B.D.I (E).

5.21. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta de preços final consolidada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta de preços será

cupre



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não os tornar inexequíveis.

5.22. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

5.23. Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante — CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da **Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) — novobbmnet.com.br**, até a abertura da sessão pública.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples — exceto cooperativas — no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

6.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa — vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios — devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente.

6.4.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforma exigência do item 6.4.2.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e **firma reconhecida** do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação, com averbação junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

6.5.2. Apresentar o **COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA** em que conste expressamente a declaração de que no ato de assinatura do contrato comprovará que possui a propriedade de pelo menos 30% dos veículos exigidos, além da disponibilidade do restante da frota em conformidade com as exigências constantes do termo de referência, bem como apresentará todos os CRLV dos veículos a serem utilizados na contratação, e ainda a relação dos motoristas destinados para cada rota, sendo anexado juntamente a CNH na categoria "D", Certificado de Formação de Conduto de Transporte Escolar e demais conformidades com as exigências constantes do termo de referência.

6.5.3. Certificado de Registro da licitante junto a AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE.

insp



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 6.5.4.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN da sede da licitante.
- 6.5.5.** Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, secção da sede da empresa.

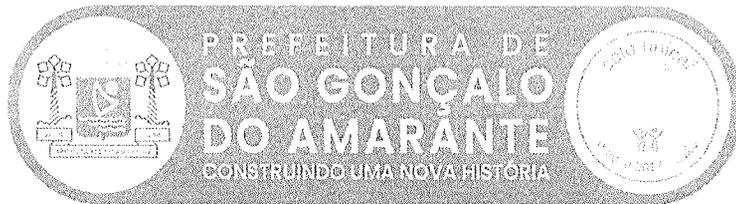
6.5.6. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 6.5.6.1.** Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo 01(um) profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA de acordo com a Lei Federal nº 4.769/65, Decreto Regulamentadora nº 61.934/67 e Certidão de Quitação do Profissional junto ao CRA atualizada.
- 6.5.6.2.** Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.
- 6.5.6.3.** A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
- Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
 - Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
 - Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada.
 - Contrato de prestação de serviços.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosa ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 6.6.2. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- 6.6.3. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.6.4. Declaração** de aceitação para a instalação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, de interesse e à custa da Contratante;
- 6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade validade serão analisados pelo Pregoeiro.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Será inabilitado o Licitante que não atender as exigências deste edital referentes à habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.10. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante — CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

6.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somado as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.21. Para devido cumprimento das exigências constantes no item 6.5.1 no que tange ao reconhecimento de firma pelo Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante — CE, as peças solicitadas devem vir acompanhadas de documento original de identidade dos signatários, sendo

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

facultado o comparecimento destes para realização de assinatura diante do agente, a fim de viabilizar o confronto das assinaturas para lavratura da autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei Nº. 13.726/2018, art. 3º, inciso I.

6.22. Não sendo viável o cumprimento da forma disposta no subitem 6.21, os interessados devem providenciar previamente o reconhecimento de firma por meio cartorário, ante a indispensável necessidade de comprovação da autenticidade da assinatura e indisponibilidade de meios para a comissão realizar a devida verificação.

*****PARA EMPRESAS VENCEDORAS QUE SE BEEFICIAREM DOS PRIVILÉGIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06*****

6.23. Declaração de enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

6.23.1. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 á 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

6.23.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação, nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, **deverão apresentar** ainda a seguinte documentação de habilitação:

a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhuns impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.25. As microempresas e as empresas pequeno de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.27. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

insu



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

7. DA VISTORIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Como condição para assinatura do contrato a Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica/vistoria dos veículos, realizada pela Equipe de Transporte da Secretaria de Educação, de modo que seja feito a verificação do atendimento das exigências de segurança e das especificações mínimas dos serviços constantes neste Termo de Referência.

7.1.1 A licitante apresentará comprovação de propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos do LOTE arrematado.

7.1.2. Para comprovação de propriedade, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV em seu nome ou o DUT Eletrônico - Documento Único de Transferência, comprovando a transferência já realizada para o nome da empresa ou documento de intenção de compra/venda.

7.1.3 – No prazo de até **02 (dois) dias uteis** da convocação.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601 12 365 0074 2.046 Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil, Elemento De Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de imposto e Trans-Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601 12 361 0074 2.037 Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento De Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de imposto e Trans-Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601 12 362 0074 2.044 Programa Transporte Escolar - Ensino Médio, Elemento De Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.98 Transporte escolar - PJ. Fonte de Recurso: 1571000000 Transferência de convênio – Estado/Educação.

9. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL

9.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

9.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fax-símile ao seu número

Wipac



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

9.1.2. O contratado deverá executar os serviços solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução/fornecimento. Os serviços serão executados nas seguintes condições:

- a)** Nos locais determinados pela unidade gestora, indicados na ordem de serviço;
- b)** Iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de serviço, no horário a ser definido pela unidade gestora.

9.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

9.1.4. Os serviços devem ser executados conforme solicitado na ordem de serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.1.5. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome da unidade gestora requisitante do Município de São Gonçalo do Amarante — CE.

9.1.5.1. As informações necessárias para emissão da nota fiscal deverão ser requeridas junto a unidade gestora.

9.2. No caso de constatação da inadequação do serviço fornecido/executado às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de serviço e/ou na proposta de preços vencedora, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.3. Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de serviço e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d)** Os serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante — CE.

Wipond



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, de acordo com o especificado no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante — CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante — CE;
- g)** Comunicar antecipadamente qualquer alteração de veículos, motorista relacionados a prestação do serviço, não sendo aceitas as alterações que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante — CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante — CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante — CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Handwritten signature



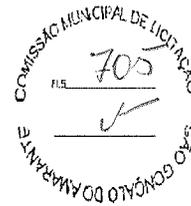
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- m)** Possibilitar à unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante — CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante - CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Unidade Gestora do Município de São Gonçalo do Amarante — CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante — CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto;
- p)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- q)** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante — CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- r)** Arcar com toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante — CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante — CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

10.2.1. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- a)** Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- b)** Substituir, no prazo estabelecido em contrato, o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- c)** Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais tempo de uso do que o estipulado na especificação dos veículos;
- d)** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município de São Gonçalo do Amarante/CE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.
- e)** Adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE;
- f)** Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;

crisp



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- g)** Relacionar os veículos e os condutores disponíveis para realização do objeto do contrato, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM dos veículos alocados, nº de CNH dos motoristas, atualizando esses dados em caso de substituição;
- h)** Assumir todas as despesas com os veículos de sua responsabilidade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- i)** A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta.
- j)** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- l)** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- m)** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente; as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- n)** A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.
- o)** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- p)** Será permitida a sublocação parcial deste contrato no percentual de até 70% (setenta por cento) do quantitativo do Lote contratado, desde que previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.
- q)** O combustível ficará por conta da CONTRATADA, para todos os veículos.
- r)** Aceitar a instalação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, de interesse e à custa da CONTRATANTE (quando for solicitado);

10.3. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a)** Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b)** Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo e edital de pregão.
- c)** Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade.
- d)** Rejeitar o serviço executado, que não atenda aos requisitos mínimos constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência e no Edital de Pregão.
- e)** Comunicar à Contratada qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço.

inspud



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- f) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- g) Emitir atestados de capacidade técnica, quando estes forem solicitados.
- h) Aplicar as penalidades previstas em lei.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. Ocorrendo divergência entre o itinerário original constante respectivo relatório de atividades, o município reserva o direito de realizar medição por intermédio do gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da empresa, realizando correções necessárias, caso sejam constatadas divergências.

12. SANÇÕES

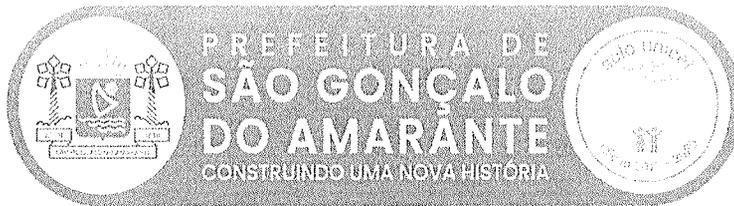
12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante — CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante — CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta preços;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta de preços ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante - CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

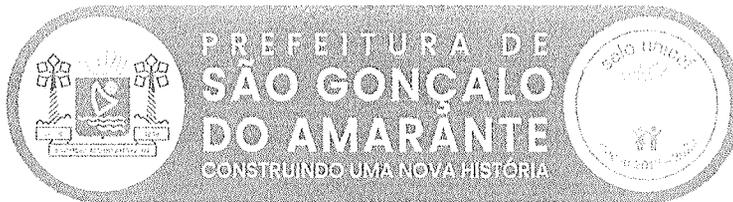
12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante — CE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

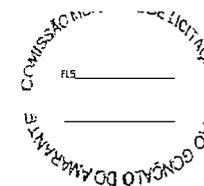
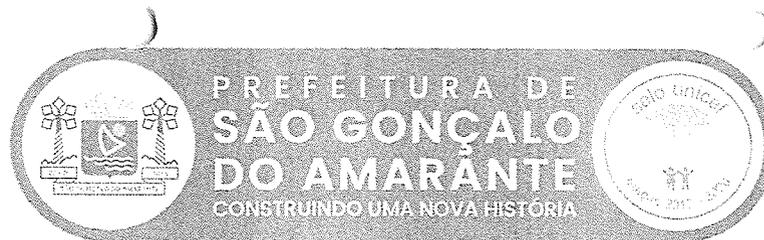
ELABORADO E APROVADO POR:

Cleane Pontes de Queiroz

CLEANE PONTES DE QUEIROZ

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO - I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

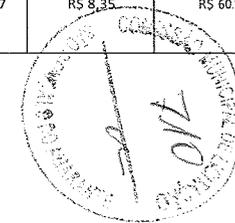


Wagner



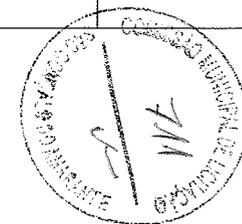
ROTAS ESCOLARES - LOTE 01 SERTÃO

Nº ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	DISTRITO	TURNO			DESTINO	DOTAÇÃO	VEÍCULO	Km Manhã	Km Tarde	Km Noite	Km Carroçal	Km Calçamento	Km Asfalto	KM DIÁRIO REAL	KM ANUAL	LATITUDE INICIAL	LONGITUDE NICIAL	LATTITUDE FINAL	LONGITUDE FINAL	UNITARIO	TOTAL
				M	T	N																	
1	LAGOA NOVA, BAIXA GRANDE 1, ASSENTAMENTO, CANTO ESCURO, BAIXA GRANDE 2, AROEIRAS, GANGORRA, SALGADO DOS MORREIRAS, CÁGADO, CAIÇARA, GENI PAPO, VÁRZEA REDONDA, TABULEIRO ALEGRE. - SÃO GONÇALO	M/T	SEDE	44	42	0	E.E.M WALCANTARA ÂLCANTARA E.E.M. ADELINO ÂLCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO	2044	ÔNIBUS	173,6	173,6	0	165.2	25,2	156,8	347,2	69.440	3.554.171	39234474	3.601.886	38.963.369	R\$ 9,22	R\$ 640.236,80
2	BOA VISTA, IPIRANGA, CARAUBAS, MANGUEIRÃO, ESPINHOS, CURRAL GRANDE, MURIM - PARA SÃO GONÇALO	M/T	SEDE	41	43	0	E.E.M WALCANTARA ÂLCANTARA E.E.M. ADELINO ÂLCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO	2044	ÔNIBUS	96.0	96.0	0	53.2	10	128.8	192	38.400	36,13993	38963038	3,61987	39,235022	R\$ 9,22	R\$ 354.048,00
3	MELANCIA DOS PEQUENINOS, MELANCIAS DOS FERREIRAS, MELANCIAS DOS TABOSAS, MELANCIAS DO JOSÉ, RIACHO DOS GOMES, ALTO DA BATALHA, SERROTE, RIO NOVO, VARZEA REDONDA MURIM - PARA SÃO GONÇALO	M/T	SEDE	35	42	0	E.E.M WALCANTARA ÂLCANTARA E.E.M. ADELINO ÂLCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO	2044	ÔNIBUS	131	131	0	96	18	148	262	52.400	3,6538	3,219835	3,614002	38,9629	R\$ 9,22	R\$ 483.128,00
4	VOLTA REDONDA, GROSSOS, MURIM - PARA VÁRZEA REDONDA	M/T	VÁRZEA REDONDA	44	41	0	E.E.F JOAQUIM PACHEO DE MENEZES	2037	ÔNIBUS	18	18	0	9,2	11,2	16,4	36	7.200	3,494118	39,130878	3,533097	39,144522	R\$ 9,22	R\$ 66.384,00
5	GROSSOS, VOLTA REDONDA, MURIM - PARA VÁRZEA REDONDA	M/T	VÁRZEA REDONDA	20	19	0	CEDI PARAISO DA CRIANÇA	2046	MICRO	18	18	0	9,2	11,2	16,4	36	7.200	3,494118	39,130878	3,533097	39,144522	R\$ 8,35	R\$ 60.120,00
6	TAMANDUÁ, LAGOA DA ÉGUA - PARA VÁRZEA REDONDA	M/T	VÁRZEA REDONDA	21	26	0	E.E.F JOAQUIM PACHEO DE MENEZES	2037	MICRO	18	18	0	33,6	0	2,4	36	7.200	3,53145	39,148765	3,556012	39,130287	R\$ 8,35	R\$ 60.120,00



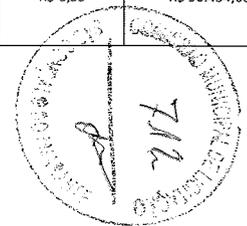
Mano

7	TAMANDUÁ, LAGOA DA ÉGUA - PARA VÁRZEA REDONDA	M/T	VÁRZEA REDONDA	19	19	0	CEDI PARAISO DA CRIANÇA	2046	MICRO	18	18	0	33,6	0	2,4	36	7.200	3,53145	39,148765	3,556012	39,130287	R\$ 8,35	R\$ 60.120,00
8	FAZENDA, TABULEIRO ALEGRE - PARA VÁRZEA REDONDA	M/T	VÁRZEA REDONDA	33	35	0	E.E.F JOAQUIM PACHEO DE MENEZES	2037	ÔNIBUS	24	24	0	0	0	48	48	9.600	3,55889	39,08162	3,532955	39,14406	R\$ 9,22	R\$ 88.512,00
9	FAZENDA, TABULEIRO ALEGRE - PARA VÁRZEA REDONDA	M/T	VÁRZEA REDONDA	19	18	0	CEDI PARAISO DA CRIANÇA	2046	MICRO	24	24	0	0	0	48	48	9.600	3,55889	39,08162	3,532955	39,14406	R\$ 8,35	R\$ 80.160,00
10	SERROTE, RIO NOVO, CURRAL GRANDE, ALTO BREJO - PARA VÁRZEA REDONDA	M/T	VÁRZEA REDONDA	36	34	0	E.E.F JOAQUIM PACHEO DE MENEZES	2037	ÔNIBUS	15,2	15,2	0	29,4	1	0	30,4	6.080	3,577303	39,176259	3,532925	39,144075	R\$ 9,22	R\$ 56.057,60
11	SERROTE, RIO NOVO, CURRAL GRANDE, ALTO BREJO - PARA VÁRZEA REDONDA	M/T	VÁRZEA REDONDA	18	18	0	CEDI PARAISO DA CRIANÇA	2046	MICRO	15,2	15,2	0	29,4	1	0	30,4	6.080	3,577303	39,176259	3,532925	39,144075	R\$ 8,35	R\$ 50.768,00
12	QUEIMADAS, ESPINHOS, RAPOUSA, MOCÓ DO ARAGÃO, CAIÇARA PARA CÁGADO	M/T	CÁGADO	19	20	0	CEDI MARIA ECILIA	2046	MICRO	33	33	0	35,2	10,4	20,4	66	13.200	3,523273	39,172009	3,564785	39,206533	R\$ 8,35	R\$ 110.220,00
13	VÁRZEA REDONDA, ALTO BREJO, CURRAL GRANDE, RIO NOVO - PARA SERROTE	M/T	SERROTE	22	25	0	E.E.F ESTER DE PONTES BARROSO	2037	MICRO	15,2	15,2	0	29,4	1	0	30,4	6.080	3,577303	39,176259	3,532925	39,144075	R\$ 8,35	R\$ 50.768,00
14	VÁRZEA REDONDA, ALTO BREJO, CURRAL GRANDE, RIO NOVO - PARA SERROTE	M/T	SERROTE	35	44	0	E.E.F ESTER DE PONTES BARROSO	2037	ÔNIBUS	15,2	15,2	0	29,4	1	0	30,4	6.080	3,577303	39,176259	3,532925	39,144075	R\$ 9,22	R\$ 56.057,60
15	MELANCIA DOS PEQUENINOS, MELANCIA DOS FERREIRAS, MELANCIA DOS TABOSAS, PEDRO BARROSO, RIACHO DOS GOMES - PARA MELANCIA DO JOSÉ	M/T	MELANCIA DO JOSÉ	25	26	0	CEDI JOÃO ALBERTO	2046	ÔNIBUS	55,2	55,2	0	102,4	8	0	110,4	22.080	3,628326	39,164815	3,60388	3,216175	R\$ 9,22	R\$ 203.577,60
16	MELANCIA DOS PEQUENINOS, MELANCIA DOS FERREIRAS, MELANCIA DOS TABOSAS, MELANCIA DO JOSÉ, PEDRO BARROSO, RIACHO DOS GOMES, ALTO DA BATALHA - PARA SERROTE	M/T	SERROTE	39	42	0	E.E.F ESTER DE PONTES BARROSO	2037	ÔNIBUS	51,2	51,2	0	98,4	4	0	102,4	20.480	3,576118	39,175795	3,653115	39,220033	R\$ 9,22	R\$ 188.825,60
17	QUEIMADAS, ESPINHOS, RAPOUSA, MOCÓ DO ARAGÃO - PARA CÁGADO	M/T	CÁGADO	24	26	0	E.E.F JOÃO PINTO MEGALHAES	2037	MICRO	29,8	29,8	0	41,6	8	10	59,6	11.920	3,567363	39,194453	3,527593	39,17242	R\$ 8,35	R\$ 99.532,00



Handwritten signature or mark in the bottom left corner.

18	IPIRANGA, CARAUBAS, VEREDA FUNDA, QUEIMADAS, GENIPAPO - PARA CÁGADO	M/T	CÁGADO	37	42	0	E.E.F JOÃO PINTO MEGALHAES	2037	ÔNIBUS	18,6	18,6	0	26	4	7,2	37	7.440	3,5898333	39,221515	35.276	39,172412	RS 9,22	RS 68.596,80
19	VÁRZEA REDONDA, ALTO BREJO, CURRAL GRANDE, RIO NOVO - PARA SERROTE	M/T	SERROTE	41	35	0	E.E.F ESTER DE PONTES BARROSO	2037	ÔNIBUS	15,2	15,2	0	29,4	1	0	30,4	6.080	3,577303	39,176259	3,532925	39,144075	RS 9,22	RS 56.057,60
20	LAGOAS NOVAS, BAIXA GRANDE 1, ASSENTAMENTO, CANTO ESCURO, BAIXA GRANDE 2 - PARA SALGADO DOS MOREIRAS	M/T	SALGADO DOS MOREIRAS	42	39	0	E.E.F JOÃO MOREIRA BARROS	2037	ÔNIBUS	43,6	43,6	0	82,4	4,8	0	87,2	17.440	3,514525	39,217018	3,554125	39,234478	RS 9,22	RS 160.796,80
21	LAGOAS NOVAS, BAIXA GRANDE 1, ASSENTAMENTO, CANTO ESCURO, BAIXA GRANDE 2 - PARA SALGADO DOS MOREIRAS	M/T	SALGADO DOS MOREIRAS	25	21	0	E.E.F JOÃO MOREIRA BARROS	2037	MICRO	43,6	43,6	0	82,4	4,8	0	87,2	17.440	3,514525	39,217018	3,55125	39,234478	RS 8,35	RS 145.624,00
22	GANGORRA, AROEIRA, ALTO DO BOI PARA SALGADO DOS MOREIRAS	M/T	SALGADO DOS MOREIRAS	22	26	0	E.E.F JOÃO MOREIRA BARROS	2037	MICRO	32,4	32,4	0	58,8	6	0	64,8	12.960	3,514538	39,216974	3,514532	39,21701	RS 8,35	RS 108.216,00
23	GANGORRA, AROEIRA, ALTO DO BOI PARA SALGADO DOS MOREIRAS	M/T	SALGADO DOS MOREIRAS	19	18	0	CEDI JOÃO MOREIRA DA SILVA	2046	MICRO	32,4	32,4	0	58,8	6	0	64,8	12.960	3,514538	39,216974	3,514532	39,21701	RS 8,35	RS 108.216,00
24	MANIÇOBA DO NUNES, BOA VISTA, FAZENDINHA, GIRAL PARA IPIRANGA	M/T	IPIRANGA	19	18	0	CEDI SONHO DE CRIANÇA	2046	MICRO	24,8	24,8	0	48	1,6	0	49,6	9.920	3,64882	39,245593	3,58767	39,220932	RS 8,35	RS 82.832,00
25	QUEIMADAS, VEREDA FUNDA, CARAUBAS, ALTOS - PARA IPIRANGA	M/T	IPIRANGA	18	19	0	CEDI SONHO DE CRIANÇA	2046	MICRO	20	20	0	32	8	0	40	8.000	3,563665	39,206145	3,587688	39,220953	RS 8,35	RS 66.800,00
26	MELANCIA DOS PEQUENINOS, MELANCIA DOS FERREIRAS, MELANCIA DOS TABOAS, MELANCIA DO JOSÉ, PEDRO BARROSO, RIACHO DOS GOMES, ALTO DA BATALHA, SERROTE PARA VÁRZEA REDONDA.	M/T	VÁRZEA REDONDA	36	35	0	E.E.F JOAQUIM PACHEO DE MENEZES	2037	ÔNIBUS	63,8	63,8	0	94,8	4	28,8	127,6	25.520	3,653115	39,220033	3,533007	39,144022	RS 9,22	RS 235.294,40
27	TAMANDUÁ, LAGOA DA ÉGUA - PARA VÁRZEA REDONDA	N	VÁRZEA REDONDA	0	0	18	E.E.F JOAQUIM PACHEO DE MENEZES	2037	MICRO	0	0	18	16,8	0	1,2	18	3.600	3,53145	39,148765	3,556012	39,10287	RS 8,35	RS 30.060,00
28	IPIRANGA, CARAUBAS, VEREDA FUNDA, QUEIMADAS, JENIPAPO, CÁGADO, CAIÇARA - PARA SALGADO DOS MOREIRAS	N	CÁGADO	0	0	17	E.E.F JOÃO MOREIRA BARROS	2037	MICRO	0	0	30,2	14	4,2	12	30,2	6.040	3,589788	39,221503	3,514538	39,216974	RS 8,35	RS 50.434,00



23/08/2023

29	ESPINHOS, RAPOSA, MOCO DO ARAGÃO, CÁGADO, CAIÇARA - PARA SALGADO DOS MOREIRAS	N	CÁGADO	0	0	15	E.E.F JOÃO MOREIRA BARROS	2037	MICRO	0	0	29	14,2	3	11,2	29	5.800	3,55373	39,18517	3,514508	39,217015	R\$ 8,35	R\$ 48.430,00
30	SALGADO DOS MORRERIAS, CAIÇARA PARA - CÁGADO	M/T	CÁGADO	39	38	0	E.E.F JOÃO MOREIRA BARROS	2037	ÔNIBUS	11	11	0	4,8	4,4	12,8	22	4.400	3,514175	39,214197	3,527565	39,170502	R\$ 9,22	R\$ 40.568,00
31	LAGOAS NOVAS, BAIXA GRANDE 1, ASSENTAMENTO, CANTO ESCURO, BAIXA GRANDE 2 - PARA SALGADO DOS MOREIRAS	N	SALGADO DOS MOREIRAS	0	0	18	E.E.F JOÃO MOREIRA BARROS	2037	MICRO	0	0	43	41,2	2,4	0	43,6	8.720	3,514525	39,217018	3,554125	39,234478	R\$ 8,35	R\$ 72.812,00
32	GANGORRA, AROEIRA, ALTO DO BOI PARA SALGADO DOS MOREIRAS	N	SALGADO DOS MOREIRAS	0	0	14	E.E.F JOÃO MOREIRA BARROS	2037	MICRO	0	0	32,4	29,4	3	0	32,4	6.480	3,514538	39,216974	3,514532	39,21701	R\$ 8,35	R\$ 54.108,00
33	VOLTA REDONDA, GROSSOS ,MURIM - PARA VÁRZEA REDONDA	N	VÁRZEA REDONDA	0	0	17	E.E.F JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	2037	MICRO	0	0	15,2	4,6	5,6	8,2	18	3.600	3,494118	39,130878	3,533097	39,144522	R\$ 8,35	R\$ 30.060,00
34	SERROTE, RIO NOVO, CURRAL GRANDE, ALTO BREJO - PARA VÁRZEA REDONDA	N	VÁRZEA REDONDA	0	0	15	E.E.F JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	2037	MICRO	15,2	15,2	0	14,7	0,5	0	15,2	3.040	3,577303	39,176259	3,532925	39,144075	R\$ 8,35	R\$ 25.384,00
35	FAZENDA, TABULEIRO ALEGRE - PARA VÁRZEA REDONDA	N	VÁRZEA REDONDA	0	0	12	E.E.F JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	2037	MICRO	0	0	24	0	0	24	24	4.800	3,55889	39,08162	3,532955	39,14406	R\$ 8,35	R\$ 40.080,00

OBSERVAÇÃO - 20 ÔNIBUS/15 MICRO = TOTAL GERAL 35

VALOR GLOBAL R\$ 4.133.004,80



Handwritten signature

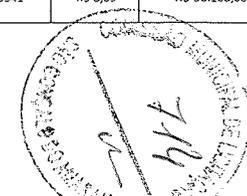


PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SME
Secretaria da
Educação

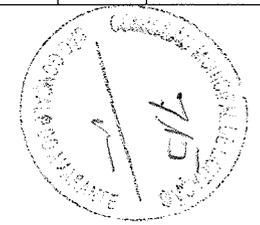
ROTAS ESCOLARES - LOTE 02 PRAIA (TAÍBA - SIUPÉ)

Nº ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	DISTRITO	TURNO			DESTINO	VEÍCULO	DOTAÇÃO	Km Manhã	Km Tarde	Km Noite	Km Carroça	Km Calçamento	Km Asfalto	KM DIÁRIO REAL	KM ANUAL	LATITUDE INICIAL	LONGITUDE INICIAL	LATITUDE FINAL	LONGITUDE FINAL	UNITARIO	TOTAL
				M	T	N																	
36	GUARIBAS, MACEIO	M/T	TAÍBA	25	23	0	E.E.F ALBA HERCULANO ARAUJO	MICRO	2037	12	12	0	0	0	24	24	4800	3,503378	38,917535	3,544091	38,913041	R\$ 8,35	R\$ 40.080,00
37	GAURIBAS, TABUBA, VILA NOVA, GROTAS	M/T	TAÍBA	25	22	0	E.E.F ALBA HERCULANO ARAUJO	MICRO	2037	28	28	0	8,8	7,2	40	56	11200	3,54321	38,910548	3,503351	38,917443	R\$ 8,35	R\$ 93.520,00
38	BARRAMAR, NOVO HORIZONTE	M/T	TAÍBA	35	40	0	E.E.F ALBA HERCULANO ARAUJO	ÔNIBUS	2037	20	20	0	8	8	24	40	8000	3,49466	38,920017	3,503378	38,917535	R\$ 9,22	R\$ 73.760,00
39	PRAÇA DA TAIBA, LAGOA DO PEIXE, MORRO DO CHAPEU.	M/T	TAÍBA	43	44	0	E.E.F ALBA HERCULANO ARAUJO	ÔNIBUS	2037	16	16	0	8	24	0	32	6400	3,507954	38,893327	3,503372	38,91752	R\$ 9,22	R\$ 59.008,00
40	PRAÇA DA TAIBA, PADARIA TAIBA, MORRO DO CORINGA.	M/T	TAÍBA	39	37	0	E.E.F ALBA HERCULANO ARAUJO	ÔNIBUS	2037	8	8	0	0	10	6	16	3200	3,507522	38,893442	3,502857	38,916515	R\$ 9,22	R\$ 29.504,00
41	PESQUEIRA, ARENINHA, MIRANTE.	M/T	TAÍBA	20	26	0	E.E.F ALBA HERCULANO ARAUJO	MICRO	2037	10	10	0	0	20	0	20	4000	3,503395	38,917503	3,506048	38,907903	R\$ 8,35	R\$ 33.400,00
42	TAIBINHA, PRAÇA MARCO TULLO, ÁREA VERDE	M/T	TAÍBA	38	42	0	E.E.F ALBA HERCULANO ARAUJO	ÔNIBUS	2037	10	10	0	0	20	0	20	4000	3,503872	38,914152	3,503395	38,917503	R\$ 9,22	R\$ 36.880,00
43	GUARIBAS, POSTO DE SAÚDE, GINÁSIO TABUBA, FORQUILHA, LAGOA DAS COBRAS, LAGOA DOS PATOS -TABUBA	M/T	TABUBA	19	20	0	CEDI DANIEL CORREIA	MICRO	2046	23,6	23,6	0	9,6	10,4	27,2	47,2	9440	3,538423	38,911287	3,53203	38,916583	R\$ 8,35	R\$ 78.824,00
44	MORRO DO MEIO, VILA NOVA, GROTAS, MACEIO, ALBA HERCULANO, TAIBINHA, PESQUEIRA, PRAÇA DA TAIBA, TABUBA.	M/T	TABUBA	20	18	0	CEDI DANIEL CORREIA	MICRO	2046	34,2	34,2	0	10,8	10	47,6	68,4	13680	3,523853	38,913169	3,532022	38,91685	R\$ 8,35	R\$ 114.228,00
45	NOVO HORIZONTE, BARRAMAR, MACEIO, GROTAS, VILA NOVA, LAGOA DO LEITE, LAGOA DAS COBRAS.	M/T	LAGOA DAS COBRAS	22	24	0	E.E.F FERNANDO ALCÂNTARA	MICRO	2037	14,4	14,4	0	10,4	4,8	13,6	28,8	5760	3,496092	38,92292	3,528796	38,907842	R\$ 8,35	R\$ 48.096,00
46	TABUBA, BATATEIRA, ENTRADA DA TAIBA, GUARIBAS, GINÁSIO TABUBA, LAGOA DAS COBRAS.	M/T	LAGOA DAS COBRAS	26	25	0	E.E.F FERNANDO ALCÂNTARA	MICRO	2037	26,2	26,2	0	18,4	5,2	28,8	52,4	10480	3,529907	38,937445	3,528764	38,907823	R\$ 8,35	R\$ 87.508,00
47	MORRO DO CHAPEU, LAGOA DO PEIXE, CHAFARIZ, MORRO DO CORINGA, POSTO DE SAÚDE, ARENINHA, PADARIA TAIBA, PRAÇA DA TAIBA.	M/T	TAÍBA	19	18	0	CEDI CIRANDA CIRANDINHA	MICRO	2046	18	18	0	7,2	24,8	4	36	7200	3,602969	38,954273	3,538423	38,911287	R\$ 8,35	R\$ 60.120,00
48	GUARIBAS, PRAÇA DO IVAN, TABUBA, MORRO DO MEIO, MACEIO, BARRAMAR, TAIBINHA, ÁREA VERDE, PESQUEIRA, PADARIA TAIBA, PRAÇA DA TAIBA.	M/T	TAÍBA	18	19	0	CEDI CIRANDA CIRANDINHA	MICRO	2046	45,4	45,4	0	8,8	31,6	50,4	90,8	18160	3,507516	38,89341	3,534013	38,909607	R\$ 8,35	R\$ 151.636,00
49	MORRO DO CHAPEU, LAGOA DO PEIXE, CHAFARIZ, MORRO DO CORINGA, CHAPEUZINHO.	M/T	TAÍBA	20	20	0	CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO	MICRO	2046	15	15	0	5,6	19,6	4,8	30	6000	3,507627	38,893378	3,507513	38,89341	R\$ 8,35	R\$ 50.100,00



Handwritten signature

50	GUARIBAS, TABUBA, LAGOA DAS COBRAS, MORRO DO MEIO, MACEIO, BARRAMAR, PESQUEIRA, CHAPEUZINHO.	M/T	TAÍBA	18	20	0	CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO	MICRO	2046	34,8	34,8	0	7,2	20,4	42	69,6	13920	3,53527	38,907892	3,53203	38,916583	R\$ 8,35	R\$ 116.232,00
51	TAIBINHA, ÁREA VERDE, PRAÇA MARCO TÚLIO, MIRANTE, ARENINHA, CHAPEUZINHO.	M/T	TAÍBA	20	19	0	CEDI CHAPEUZINHO VERMELHO	MICRO	2046	10,2	10,2	0	1,2	17,6	1,6	20,4	4080	3,53203	38,916583	3,523853	38,913169	R\$ 8,35	R\$ 34.068,00
52	TABUBA, GROTAS, FORQUILHA, LOTEAMENTO ROYAL, SIUPE, CARRAPICHO, QUEIMADAS.	M/T	QUEIMADAS	20	18	0	CEDI JOÃO GALDINO	MICRO	2046	28,4	28,4	0	17,2	17,2	22,4	56,8	11360	3,505787	38,946092	3,53198	38,916588	R\$ 8,35	R\$ 94.856,00
53	LOTEAMENTO ROYAL VILLE, JACAREQUARA, TAPUIO, GAMELEIRA, BANDEIRA, SIUPE, BARRAGEM, MURITI, JENIPAPEIRO, QUEIMADAS.	M/T	QUEIMADAS	19	19	0	CEDI JOÃO GALDINO	MICRO	2046	60	60	0	45,6	25	49,7	120	24000	3,55437	38,910537	3,505733	38,946063	R\$ 8,35	R\$ 200.400,00
54	GAMELEIRA, ESCOLA DO CÔRREGO, CORREGO DO COELHO, VILA DOS BELOS, JOÃO LEITE, FAZENDA DO BRAGA, CAMBOTA, TOREM, SIUPE.	M/T	SIUPE	18	18	0	CEDI TIA TETÉ	MICRO	2046	45	45	0	38,4	0	51,6	90	18000	3,544277	38,939353	3,532867	38,947003	R\$ 8,35	R\$ 150.300,00
55	BANDEIRA, FORQUILHA I, FORQUILHA II, BARRAGEM, MURITI, CARRAPICHO, SIUPE	M/T	SIUPE	19	18	0	CEDI TIA TETÉ	MICRO	2046	28,4	28,4	0	6	14,8	36	56,8	11360	3,532864	38,946954	3,539985	38,94158	R\$ 8,35	R\$ 94.856,00
56	MURITI, CARRAPICHO, SIUPE, FORQUILHA, TOREM, GAMELEIRA, FLECHEIRAS	M/T	FLECHEIRAS	19	20	0	CEDI RAIMUNDO MOREIRA	MICRO	2046	31	31	0	16	13,6	32,4	62	12400	3,391124	38,951668	3,529321	38,961822	R\$ 8,35	R\$ 103.540,00
57	JACAREQUARA, OLHO D'AGUA, CORREGO DO COELHO, TAPUIO, CARAPEBAS, FLECHEIRAS	M/T	FLECHEIRAS	20	18	0	CEDI RAIMUNDO MOREIRA	MICRO	2046	36,6	36,6	0	44,4	13,6	15,2	73,2	14640	3,56131	38,922293	3,529321	38,961822	R\$ 8,35	R\$ 122.244,00
58	MURITI, BARRAGEM, CARRAPICHO QUEIMADAS, JENIPAPEIRO, FORQUILHA, FLECHEIRAS, CARAPEBAS, TAPUIO, TOREM, BANDEIRA, SIUPE.	M/T	SIUPE	22	25	0	E.E.F DONA FILOMENDA	MICRO	2037	32,3	32,3	0	20,4	16,8	27,4	64,6	12920	3,51764	38,969405	3,535622	38,943975	R\$ 8,35	R\$ 107.882,00
59	QUEIMADAS, JENIPAPEIRO, CARRAPICHO, SIUPE, BANDEIRA, GAMELEIRA, BARRAGEM CATOLE, SÃO GONÇALO.	M/T	SEDE	44	43	0	E.E.M WALCANTARA ÂLCANTARA E.E.M. ADELINO ÂLCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO	ÔNIBUS	2044	43	43	0	28	14	44	86	17200	3,505746	38,946075	3,61393	38,962885	R\$ 9,22	R\$ 158.584,00
60	QUADRA DA TABUBA, PRAÇA DO SIUPE, FLECHEIRAS, CARAPEBAS, TAPUIO, BARRAGEM CATOLE, SÃO GONÇALO.	M/T	SEDE	42	40	0	E.E.M WALCANTARA ÂLCANTARA E.E.M. ADELINO ÂLCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO	ÔNIBUS	2044	32	32	0	0	0	64	64	12800	3,613937	38,963032	3,533954	38,909783	R\$ 9,22	R\$ 118.016,00
61	Ginásio da Tabuba, Guaribas (dentro), Praça do Ivan, Loteamento Royal, Jacarequara, Crusoé, Torém, Gameleira, Bandeiras e Siupe.	M/T	SIUPE	25	22	0	E.E.F DONA FILOMENDA	MICRO	2037	29	29	0	0	18	30	58	11600	3,534013	38,909818	3,535642	38,943973	R\$ 8,35	R\$ 96.860,00
62	Jacarequara (próximo ao Messias), Córrego do Coelho, Tapuió e Siupé	M/T	SIUPE	20	24	0	E.E.F DONA FILOMENDA	MICRO	2037	21,6	21,6	0	20	0	23,2	43,2	8640	3,565238	38,915985	3,535623	38,94392	R\$ 8,35	R\$ 72.144,00
63	Ginásio da Tabuba, Tabuba (Daniel Correia), Forquilha e Siupé	M/T	SIUPE	41	36	0	E.E.F DONA FILOMENDA	ÔNIBUS	2037	10	10	0	0	6,4	13,6	20	4000	3,565238	38,915985	3,535623	38,94392	R\$ 9,22	R\$ 36.880,00
64	Jenipapeiro, Queimadas, Carrapicho e Siupé	M/T	SIUPE	35	37	0	E.E.F DONA FILOMENDA	ÔNIBUS	2037	16	16	0	8	24	6	32	6400	3,513874	38,959396	3,535653	38,943937	R\$ 9,22	R\$ 59.008,00
65	Muriti, Barragem, Carrapicho e Siupé.	M/T	SIUPE	22	24	0	E.E.F DONA FILOMENDA	MICRO	2037	20	20	0	12,4	12,4	15,2	40	8000	3,535633	38,943984	3,517387	38,969437	R\$ 8,35	R\$ 66.800,00
66	CAMBOTA, Córrego do Cipo, Córrego do Coelho, Vila dos Belos, Camarões, Vila do Pau Ferro, Freicheiras, Siupé	M/T	SIUPE	25	25	0	E.E.F DONA FILOMENDA	MICRO	2037	33	33	0	44	11	11	66	13200	3,535653	38,943937	3,565003	38,93778	R\$ 8,35	R\$ 110.220,00



W. S. P.

67	Freicheiras (Zê Bengala), Carapebas, Siupé	M/T	SIUPÉ	33	35	0	E.E.F DONA FILOMENDA	ÔNIBUS	2037	5,1	5,1	0	2	8	0,2	10,2	2040	3,550708	38,957859	3,535681	38,943945	R\$ 9,22	R\$ 16.808,80
68	MURITI, PRAÇA DO SIUPÉ, FLECHEIRAS, CARAPEBAS, TAPUIO, TOREM, PARADA, SÃO GONÇALO	M/T	SEDE	43	41	0	E.E.M WALCANTARA ÂLCANTARA E.E.M. ADELINO ÂLCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUIJO	ÔNIBUS	2044	51	51	0	2,8	13,6	100,3	120	24000	3,613935	38,936003	3,517364	38,969405	R\$ 9,22	R\$ 221.280,00
69	TABUBA, LAGOA DAS COBRAS, MORRO DO MEIO, MACEIO, BARRAMAR, TAIBINHA, PESQUEIRA, PRAÇA DA TAIBA, LAGOA DO PEIXE, PRAÇA MARCO TULIO, ÁREA VERDE, ALBA.	N	TAIBA	0	0	18	E.E.F ALBA HERCULANO ARAUIJO	MICRO	2037	0	0	50	0	11	39	50	10000	3,51472	38,833587	3,503378	38,917382	R\$ 8,35	R\$ 83.500,00
70	PRAÇA DA TAIBA, MIRANTE, ÁREA VERDE, VILA NOVA, GROTAS, GUARIBAS (DENTRO), TIBORNA (DENTRO), RUA CAETANO, PARADA, SAO GONÇALO.	M/T	SEDE	44	40	0	E.E.M WALCANTARA ÂLCANTARA E.E.M. ADELINO ÂLCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUIJO	ÔNIBUS	2044	69	69	0	16,6	29,6	92	138	27600	3,6029992	38,954273	3,514793	38,883575	R\$ 9,22	R\$ 254.472,00
71	MORRO DO CHAPÉU, LAGOA DO PEIXE, MACEIÓ, LAGOA DAS COBRAS, PRAÇA DO IVAN, PARADA, SAO GONÇALO.	M/T	SEDE	42	40	0	E.E.M WALCANTARA ÂLCANTARA E.E.M. ADELINO ÂLCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUIJO	ÔNIBUS	2044	60	60	0	0	20	100	120	24000	3,613998	38,962912	3,517542	38,881773	R\$ 9,22	R\$ 221.280,00
72	BARRAMAR, MACEIÓ, TABUBA, GUARIBAS, JACAREQUARA, LOTEAMENTO ROYAL, PARADA, SAO GONÇALO.	M/T	SEDE	42	43	0	E.E.M WALCANTARA ÂLCANTARA E.E.M. ADELINO ÂLCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUIJO	ÔNIBUS	2044	72,6	72,6	0	16	15	114,2	145,2	29040	3,495913	38,919233	3,61397	38,982893	R\$ 9,22	R\$ 267.748,80
73	LAGOA DO PEIXE, PRAÇA DA TAIBA, GUARIBAS, ANINGAS, CARAUBAS, PARADA, SAO GONÇALO.	M/T	SEDE	40	44	0	E.E.M WALCANTARA ÂLCANTARA E.E.M. ADELINO ÂLCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUIJO	ÔNIBUS	2044	67,2	67,2	0	0	27,2	107,2	134,4	26880	3,613961	38,963013	3,514793	38,883575	R\$ 9,22	R\$ 247.833,60

OBSERVAÇÃO - MICRO 25 / ÔNIBUS 14 = TOTAL GERAL 38

VALOR
GLOBAL R\$ 4.014.477,20



Handwritten signature



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SME
Secretaria da
Educação

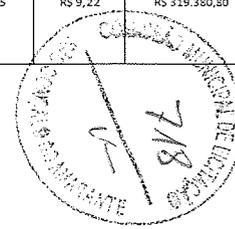
ROTAS ESCOLARES - LOTE 03 SEDE

Nº ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	DISTRITO	TURNO			DESTINO	VEÍCULO	DOTAÇÃO	Km Manhã	km Tarde	Km Noite	Km Carroça	Km Calçamento	Km Asfalto	KM DIÁRIO REAL	km Anual	LATTITUDE INICIAL	LONGITUDE INICIAL	LATTITUDE FINAL	LONGITUDE FINAL	UNITARIO	TOTAL
				M	T	N																	
74	CERÂMICA, EIXO DO CARRO, ÔMEGA, VILA ESPERANÇA, ALTO BOM JESUS, PALESTINA, SANTA CRUZ, CONDOMÍNIO	M/T	SEDE	18	19	0	CEDI TIA ELIANE, CEDI CRIANÇA E O SABER, CEDI PROFESSORA SILVANI, CEDI PLÁCIDO ALCÂNTARA	MICRO	2046	20,4	20,4	0	4,8	11,2	24,8	40,8	8160	3,627525	38,972057	3,608932	38,970707	R\$ 8,35	R\$ 68.136,00
75	LAGOINHA, CARIÓCA, PALESTINA, SANTA CRUZ, CONDOMÍNIO, ÔMEGA	M/T	SEDE	19	19	0	CEDI TIA ELIANE, CEDI CRIANÇA E O SABER, CEDI PROFESSORA SILVANI, CEDI PLÁCIDO ALCÂNTARA, CEDI MARIA SOARES	MICRO	2046	21,2	21,2	0	0	16,8	25,6	42,4	8480	3,596198	38,970258	3,608932	38,970708	R\$ 8,35	R\$ 70.808,00
76	CARDEIRO, QUATIS, LAGOA DO MATO, MAQUINÉ, PASSAGEM, LAGOINHA, SANTA CRUZ, CENTRO, CONDOMÍNIO, CONJUNTO - PARA PALESTINA	M/T	SEDE	19	20	0	CEDI PLÁCIDO ALCÂNTARA, CEDI TIA BARBOSA, CEDI MARIA SOARES, CEDI TIA MAZINHA, E.E.F. MARIA DO SOCORRO GOUVEI, E.E.F. GOVERNADOR TASSO JEREISSATI	MICRO	2046	54,8	54,8	0	59,2	11,2	39,2	109,6	21920	3,549852	38,967267	3,597776	38,960866	R\$ 8,35	R\$ 183.032,00
77	CARDEIROS, QUATIS, LAGOA DO MATO, MAQUINÉ, PASSAGEM, SANTA CRUZ, CENTRO, PALESTINA - PARA SOCORRO GOUVEIA	M/T	SEDE	25	26	0	"E.E.M WALDEMAR ALCANTARA E.E.M. ADELINO ALCANTARA FILHO E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO"	MICRO	2044	54,8	54,8	0	59,2	11,2	39,2	109,6	21920	3,549852	38,967287	3,597776	38,960866	R\$ 8,35	R\$ 183.032,00
78	BARRAGEM, CORREGO DO COELHO, CORREGO DO CIPÓ, JAQUAREQUARA, OLHO D'ÁGUA, SAQUINHO, ACENDE CANDEIA - PARA SÃO GONÇALO	M/T	SEDE	23	24	0	E.E.F. MARIA DO SOCORRO GOUVEI, CEDI MARIA SOARES E.E.F. GOVERNADOR TASSO JEREISSATI	MICRO	2044	61	61	0	53,6	10,8	57,6	122	24400	3,59191	38,944355	3,611084	38,96364	R\$ 8,35	R\$ 203.740,00
79	BARRAGEM, CORREGO DO COELHO, CORREGO DO CIPÓ, JAQUAREQUARA, OLHO D'ÁGUA, SAQUINHO, - PARA SÃO GONÇALO	M/T	SEDE	25	26	0	E.E.F ADELINO CUNHA ALCANTARA E.E.M WALDEMAR ALCANTARA E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO	MICRO	2044	61	61	0	53,6	10,8	57,6	122	24400	3,59191	38,944355	3,611084	38,96364	R\$ 8,35	R\$ 203.740,00
80	VACA SECA, BOCA DA PICADA, POÇO DO SALGADO, GRANJA, PORRÃO - PARA NOVA VISTA	M/T	NOVA VISTA	20	18	0	TIA MAZINHA (ANEXO) NOVA VISTA	MICRO	2046	75,4	75,4	0	68,4	6	76,4	150,8	30160	3,584755	39,002393	3,570523	39,030515	R\$ 8,35	R\$ 251.836,00
81	CARCARA, LAGOINHA, TASSO JEREISSATI, SOCORRO GOUVEIA, ADELINO ALCÂNTARA - PARA WALTER RAMOS	M/T	SEDE	34	33	0	E.E.F GOVERNADOR TASSO JEREISSATI, E.E.F. MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	ONIBUS	2037	24	24	0	3,6	16,8	27,6	48	9600	3,60056	38,953242	3,614293	38,962993	R\$ 9,22	R\$ 88.512,00
82	BOLSO, LAGOA SECA, CAMPO GRANDE, OTISICA, CHAVES, BOLSO, EMPRESA CORDEIRO, FOTO SENSOR, ACENDE CANDEIA DE CIMA	M/T	ACENDE CANDEIA	36	34	0	CEDI RAI O DO SOL / EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM	ONIBUS	2046	56	56	0	43,2	14	54,8	112	22400	3,613655	38,865105	3,602625	38,900558	R\$ 9,22	R\$ 206.528,00
83	PARADA, AREA VERDE, OLHO D'ÁGUA, SAQUINHO, CERÂMICA - PARA A ACENDE CANDEIA DE CIMA	M/T	ACENDE CANDEIA	22	25	0	CEDI RAI O DE SOL	MICRO	2046	36,8	36,8	0	20,8	1,6	51,2	73,6	14720	3,559345	38,889079	3,596084	38,897617	R\$ 8,35	R\$ 122.912,00
84	CATUANA, TRAPO, ANIL, FLORES PARA ACENDE CANDEIA DE CIMA	M/T	ACENDE CANDEIA	25	24	0	CEDI RAI O DE SOL	MICRO	2046	29	29	0	2,8	10,8	44,4	58	11600	3,684872	38,911555	3,596222	38,897295	R\$ 8,35	R\$ 96.860,00
85	CATUANA, TRAPO, ANIL, FLORES PARA ACENDE CANDEIA DE CIMA	M/T	ACENDE CANDEIA	35	35	0	EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM	ONIBUS	2037	29	29	0	2,8	10,8	44,4	58	11600	3,684872	38,911555	3,596222	38,897295	R\$ 9,22	R\$ 106.952,00
86	PARADA, AREA VERDE, OLHO D'ÁGUA, SAQUINHO, CERÂMICA, ACENDE CANDEIA DE BAIXO - PARA ACENDE CANDEIA DE CIMA	M/T	ACENDE CANDEIA	33	31	0	EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM	ONIBUS	2037	35	35	0	20,8	1,6	47,6	70	14000	3,666445	38,890843	3,602663	39,900562	R\$ 9,22	R\$ 129.080,00



Handwritten signature

87	PARADA, AREA VERDE, OLHO D'AGUA, SAQUINHO, CERÂMICA, ACENDE CANDEIA DE BAIXO - PARA ACENDE CANDEIA DE CIMA	M/T	ACENDE CANDEIA	38	37	0	EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM	ONIBUS	2037	35	35	0	20,8	1,6	47,6	70	14000	3,666445	38,890343	3,602663	39,900562	R\$ 9,22	R\$ 129.080,00
88	SEDE, ACENDE CANDEIA DE BAIXO, ACENDE CANDEIA DE CIMA - PARA BOLSO	M/T	BOLSO	21	26	0	EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM / EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO	MICRO	2037	40	40	0	0	8,8	71,2	80	16000	3,61789	38,967963	3,62107	38,85661	R\$ 8,35	R\$ 133.600,00
89	LAGOA SECA, CAMPO GRANDE, OTICICAS, PADRE OLANDA, CANAL, CHAVES - PARA BOLSO	M/T	BOLSO	18	19	0	CEDI MANOEL PEREIRA BRITO	MICRO	2046	33,4	33,4	0	40	10,4	16,4	66,8	13360	3,61361	38,865052	3,610775	38,859155	R\$ 8,35	R\$ 111.556,00
90	LAGOA SECA, CAMPO GRANDE, OTICICAS, PADRE HOLANDA, CANAL, CHAVES - PARA O BOLSO	M/T	BOLSO	26	25	0	E.E.F. MANOEL PEREIRA BRITO	MICRO	2037	33,4	33,4	0	40	10,4	16,4	66,8	13360	3,61361	38,865052	3,610775	38,859155	R\$ 8,35	R\$ 111.556,00
91	CANTO DO CARÁ, CHAVES, EMPRESA CORDEIRO, FOTO SENSOR - PARA BOLSO	M/T	BOLSO	24	22	0	MANOEL PEREIRA BRITO	MICRO	2037	13	13	0	6,4	7,6	12	26	5200	3,610966	38,854109	3,621223	38,668527	R\$ 8,35	R\$ 43.420,00
92	CANTO DO CARÁ, CHAVES, EMPRESA CORDEIRO, FOTO SENSOR - PARA BOLSO	M/T	BOLSO	20	22	0	MANOEL PEREIRA BRITO	MICRO	2037	13	13	0	6,4	7,6	12	26	5200	3,610966	38,854109	3,621223	38,668527	R\$ 8,35	R\$ 43.420,00
93	SOROROCA, MONDO NOVO, EIXO DO CARRO, PALESTINA CARIÓCA - PARA CONJUNTO	M/T	SEDE	37	38	0	E.E.F GOVERNADOR TASSO JEREISSATI	ONIBUS	2037	24,4	24,4	0	16,4	10	22,4	48,8	9760	3,645433	38,937661	3,612551	38,969307	R\$ 9,22	R\$ 89.987,20
94	GRANJA CIALNE, NOVA VISTA, BRISA DAS FLORES, VACA SEA, PASSAGEM, SANTA CRUZ, CENTRO, PALESTINA - PARA ADELINO ALCANTARA	M/T	SEDE	39	40	0	E.E.F GOVERNADOR TASSO JEREISSATI E.E.F. MARIA DO SOCORRO GOLVEIA	ONIBUS	2037	50	50	0	6	4	90	100	20000	3,587125	38,998062	3,613973	38,963022	R\$ 9,22	R\$ 184.400,00
95	MARCO, MONGUBA, MAQUINE, PASSAGEM, CONDOMINIO, CENTRO, CONJUNTO, PALESTINA - PARA SOCORRO GOLVEIA	M/T	SEDE	36	35	0	CEDI TIA TABOSA, E.E.F. GOVERNADOR TASSO JEREISSATI, E.E.F. MARIA DO SOCORRO GOLVEIA	ONIBUS	2037	45,4	45,4	0	42,8	4	44	90,8	18160	3,551416	38,990295	3,611065	38,963596	R\$ 9,22	R\$ 167.435,20
96	GRANJA CIALNE, NOVA VISTA, BRISA DAS FLORES, VACA SECA, PASSAGEM, SANTA CRUZ, CENTRO, CONJUNTO - PARA SOCORRO GOLVEIA	M/T	SEDE	26	26	0	E.E.M WALDEMAR ALCANTARA E.E.M. ADELINO ALCANTARA FILHO E.E.P. WALTER RAMOS DE ARAUJO	MICRO	2044	50	50	0	6	4	90	100	20000	3,587125	38,998062	3,613973	38,963022	R\$ 8,35	R\$ 167.000,00
97	PORÃO, NOVA VISTA, POÇO DO SALGADO, VACA SECA, PASSAGEM, SANTA CRUZ, CENTRO CONJUNTO, PARA SOCORRO GOLVEIA	M/T	SEDE	25	24	0	E.E.F GOVERNADO TASSO JEREISSATI E.E.M. ADELINO ALCANTARA FILHO E.E.F. GOVERNADOR TASSO JEREISSATI	MICRO	2037	41,8	41,8	0	30	6,8	46,8	83,6	16720	3,605074	39,064126	3,61105	38,963605	R\$ 8,35	R\$ 139.612,00
98	ACENDE CANDEIA DE CIMA, CATUANA, TRAPO, ANIL, FLORES, ACENDE CANDEIA DE BAIXO, SANTA CRUZ, CENTRO, PALESTINA - PARA WALTER RAMOS	M/T	SEDE	39	41	0	E.E.F ADELINO CUNHA ALCANTARA E.E.M WALDEMAR ALCANTARA E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO	ONIBUS	2037	64,4	64,4	0	2,8	10,8	115,2	128,8	25760	3,634892	38,911668	3,613103	38,985785	R\$ 9,22	R\$ 237.507,20
99	ACENDE CANDEIA DE CIMA, JACARÉ, PAU BRANCO, LAGOINHA, SANTA CRUZ, CENTRO - PARA WALTER RAMOS	M/T	SEDE	40	42	0	E.E.F ADELINO CUNHA ALCANTARA E.E.M WALDEMAR ALCANTARA E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO	ONIBUS	2044	45,6	45,6	0	6,4	17,2	67,6	91,2	18240	3,586635	38,895153	3,613938	38,96293	R\$ 9,22	R\$ 168.172,80
100	BOLSO, LAGOA SECA, CAMPO GRANDE, OTICICA, TABULEIRO, ACENDE CANDEIA DE CIMA, ACENDE CANDEIA DE BAIXO - PARA WALTER RAMOS	M/T	SEDE	36	33	0	E.E.M. T.J. ADELINO CUNHA ALCANTARA E.E.M WALDEMAR ALCANTARA E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO	ONIBUS	2044	36,6	36,6	0	24	8,4	140,8	173,2	34640	3,6143	38,865033	3,613752	38,962995	R\$ 9,22	R\$ 319.360,80



Walter Ramos

101	BOLSO, LAGOA SECA, CAMPO GRANDE, OTICIA, TABULEIRO, ACENDE CANDEIA DE CIMA, ACENDE CANDEIA DE BAIXO - PARA E.E.F MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	M/T	SEDE	22	20	0	E.E.F GOVERNADOR TASSO JREISSATI E.E.F MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	MICRO	2037	66,6	66,6	0	24	8,4	140,8	173,2	34640	3,6143	38,865033	3,613752	38,962995	R\$ 8,35	R\$ 289.244,00
102	MOCÓ, PAPAGAIO, UMARITUBA, LIVRAMENTO, ANIL - PARA SEDE	M/T	SEDE	23	25	0	E.E.F ADELINO CUNHA ÂLCANTARA E.E.M WALDEMAR ÂLCANTARA E.E.E.F WALTER RAMOS DE ARAUJO	MICRO	2037	68,2	68,2	0	40,6	10,4	97,2	136,4	27280	3,657573	39,001348	3,60338	38,964042	R\$ 8,35	R\$ 227.788,00
103	CARDEIROS, PASSAGEM, LAGOINHA, CARIÓCA, PRAÇA DO HOSPITAL, ÔMEGA, PARA - CONJUNTO	N	SEDE	0	0	15	E.E.F. GOVERNADOR TASSO JEREISSATI (EJA)	MICRO	2037	21	21	21	12,8	16,4	54,8	42	8400	3,579432	38,970258	3,612565	38,96933	R\$ 8,35	R\$ 70.140,00
104	ACENDE CANDEIA DE BAIXO, SAQUINHO - PARA ACENDE CANDEIA DE CIMA, BOLSA, LAGOA SECA	N	ACENDE CANDEIA	0	0	14	EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM (EJA)	MICRO	2037	114	114	14,25	0	9	104	226	45600	3,60526	38,915573	3,602657	38,900571	R\$ 8,35	R\$ 380.760,00
105	CERÂMICA, EIXO DO CARRO, CONJUNTO ÔMEGA, PALESTINA, SANTA CRUZ.	M/T	SEDE	42	40	0	E.E.M WALDEMAR ÂLCANTARA E.E.F MARIA DO SOCORRO GOUVEIA	ONIBUS	2044	37	37	0	33,8	14,8	101,6	74	14800	3,503346	38,917509	3,544091	38,913041	R\$ 9,22	R\$ 136.456,00
106	LAGOINHA, CASTANHA, PASSAGEM PARA ADELINO	M/T	SEDE	40	41	0	E.E.F ADELINO ALCANTARA FILHO	ONIBUS	2037	23,2	23,2	0	0	20,4	2,6	46,4	9280	3,593.796	38,959.777	3,600.483	38,977.185	R\$ 9,22	R\$ 85.561,60

OBSERVAÇÃO - 13 ÔNIBUS/20 MICRO = TOTAL GERAL 33 VEICULOS

VALOR GLOBAL R\$ 5.151.244,80



Carla

ROTAS ESCOLARES - LOTE 04 PECÉM

Nº ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	DISTRITO	TURNO			DESTINO	VEÍCULO	DOTAÇÃO	Km Manhã	Km Tarde	Km Noite	Km Carroça	Km Calçamento	Km Asfalto	KM DIÁRIO REAL	Km Anual	LATITUDE INICIAL	LONGITUDE INICIAL	LATITUDE FINAL	LONGITUDE FINAL	UNITARIO	TOTAL
				M	T	N																	
107	POSTO DE SAÚDE GUARIBAS, PRAÇA DO IVAN, JAQUAREQUARA, LOTEAMENTO ROYAL, TIBORNA, RUA CAETANO, ANINGAS - PARA CARAUBAS.	MT	CARAUBAS	20	19	0	CEDI TIA FAUSTA	MICRO	2046	48	48	0	38,4	33,5	24	96	19200	3,538312	38,911152	3,550725	38,849154	R\$ 8,35	R\$ 160.320,00
108	COLÔNIA SUL, COLÔNIA PRAIA, VARJOTA, PAUL, ASSATAMENTO, JARDIM BOTÂNICO, TORRE DA CLARO, PARADA - PARA CARAUBAS.	MT	CARAUBAS	20	18	0	CEDI TIA FAUSTA	MICRO	2046	42	42	0	0	46	38	84	16800	3,550725	38,849154	3,551252	38,871035	R\$ 8,35	R\$ 140.280,00
109	LOTEAMENTO ENCONTRO DAS PRAIAS, ASSENTAMENTO, JARDIM BOTÂNICO, TORRE DA CLARO, PARADA.	MT	PARADA	40	33	0	CEDI ARCO-IRIS	ONIBUS	2046	16	16	0	0	16	16	32	6400	3,553568	38,83435	3,5545	38,883023	R\$ 9,22	R\$ 59.008,00
110	JAQUAREQUARA, LOTEAMENTO ROYAL, PAREDÃO CLUB, TIBORNA, ANINGAS, PARADA	MT	PARADA	20	20	0	CEDI ARCO-IRIS	MICRO	2046	29	29	0	16	25,6	16,4	58	11600	3,564852	38,925526	3,554488	38,88303	R\$ 8,35	R\$ 96.860,00
111	PORTO DO PECÉM, CENTRO, LAGOA, MUTIRÃO.	MT	PECÉM	20	16	0	CEDI GUIMAR MENDES	MICRO	2046	17	17	0	0	6	28	34	6800	3,550605	38,820325	3,561722	38,887624	R\$ 8,35	R\$ 56.760,00
112	AMARELAS, PLANALTO CAUIPE, BARREIRAS, MATÕES - PECÉM.	MT	PECÉM	19	19	0	CEDI GUIMAR MENDES	MICRO	2046	56	56	0	4	25,6	82,4	112	22400	3,594443	38,816778	3,548667	38,8326	R\$ 8,35	R\$ 187.040,00



Handwritten signature

113	TIBORNA, RUA CAETANO, ANINGAS, CARAUBAS, VARZOTA, COLÔNIA PRAIA - PECÉM .	M/T	PECÉM	19	20	0	CEDI GUIMAR MENDES	MICRO	2046	53	53	0	10,8	57,4	37,8	106	21200	3,549777	38,902143	3,554862	38,827498	R\$ 8,35	R\$ 177.020,00
114	GUARIBAS, CANTO GRANDE, ANINGAS, CARAUBAS.	M/T	CARAUBAS	20	20	0	CEDI FRANCISCO MARTINS	MICRO	2046	19	19	0	8	12	18	38	7600	3,533905	38,909767	3,561747	38,887597	R\$ 8,35	R\$ 63.460,00
115	AMARELAS, PLANALTO CAUIPE, BARRERAS, MATÕES - PECÉM .	M/T	PECÉM	19	18	0	CEDI FRANCISCO MARTINS	MICRO	2046	56	56	0	4	25,6	82,4	112	22400	3,594443	38,816778	3,548667	38,8326	R\$ 8,35	R\$ 187.040,00
116	LOTEAMENTO ENCONTRO DAS PRAIS, ASSENTAMENTO, JARDIM BOTÂNICO, ÁREA VERDE, TORRE DA CLARO, PARADA, PAUL, LOTEAMENTO SUL, VILA GORRETE- PECÉM .	M/T	PECÉM	20	19	0	CEDI FRANCISCO MARTINS	MICRO	2046	40	40	0	0	21,6	58,4	80	16000	3,554287	38,88331	3,554718	38,827345	R\$ 8,35	R\$ 133.600,00
117	LAGOA DAS COBRAS, GUARIBAS, JAQUAREQUARA .	M/T	JAQUAREQUARA	25	23	0	E.E.F ABIGAIL SAMPAIO	MICRO	2037	41	41	0	8	23,6	50,4	82	16400	3,549795	38,9021	3,55506	38,866238	R\$ 8,35	R\$ 136.940,00
118	MERCADINHO MATOS, GRANJA ROQUIM, PLANALTO, ASSENTAMENTO .	M/T	ASSENTAMENTO	44	39	0	E.E.F ABIGAIL SAMPAIO	ONIBUS	2037	12,8	12,8	0	4	12	9,6	25,6	5120	3,563732	38,890142	3,561722	38,887624	R\$ 9,22	R\$ 47.206,40
119	TIBORNA, RUA CAETANO, PARADA .	M/T	PARADA	42	40	0	E.E.F ABIGAIL SAMPAIO	ONIBUS	2037	12,8	12,8	0	4	12	9,6	25,6	5120	3,561722	38,866238	3,556707	38,832347	R\$ 9,22	R\$ 47.206,40

Cartão



120	TIBORNA, RUA CAETANO, ANINGAS, CARAUBAS, LOTEAMENTO ENCONTRADO DAS PRAIS, ASSENTAMENTO, JARDIM BOTÂNICO, ÁREA VERDE, TORRE DA CLARO, PARADA - PAUL	M/T	PAUL	26	25	0	E.E.F GERTRUDES PRATA	MICRO	2037	16,8	16,8	0	0	8	25,6	33,6	6720	3,549795	38,9021	3,55506	38,866238	R\$ 8,35	R\$ 56.112,00
121	GUIDOMAR, CENTRO PECÉM, VILA GORETE, VARJOTA, PAUL	M/T	PAUL	44	39	0	E.E.F GERTRUDES PRATA	ONIBUS	2037	16,8	16,8	0	0	8	25,6	33,6	6720	3,55506	38,866238	3,556707	38,832347	R\$ 9,22	R\$ 61.958,40
122	MERCARDO, BETEL, BARROS PINHO, COLÔNIA SUL, COLÔNIA PRAIA, PAUL	M/T	PAUL	43	40	0	E.E.F GERTRUDES PRATA	ONIBUS	2037	29,4	29,4	0	0	24	34,8	58,8	11760	3,54734	38,829813	3,554922	38,866283	R\$ 9,22	R\$ 108.427,20
123	AMARELAS, PLANALTO CAUIPE, BARREIRAS, MATÕES - PECÉM.	M/T	PECÉM	24	25	0	E.E.F BETEL	MICRO	2037	56	56	0	5,6	25,6	84,2	112	22400	3,594443	38,816778	3,548667	38,8326	R\$ 8,35	R\$ 187.040,00
124	LOTEAMENTO ENCONTRO DAS PRAIS, ASSENTAMENTO, JARDIM BOTÂNICO, ÁREA VERDE, TORRE DA CLARO, PARADA, PAUL, LOTEAMENTO SUL, VILA GORRETE- PECÉM.	M/T	PECÉM	43	32	0	E.E.F BETEL	ONIBUS	2037	40	40	0	0	21,6	58,4	80	16000	3,554287	3,88331	3,554713	38,827345	R\$ 9,22	R\$ 147.520,00
125	TIBORNA, RUA CAETANO, ANINGAS, CARAUBAS, VARJOTA, COLÔNIA PRAIA - PECÉM.	M/T	PECÉM	41	40	0	E.E.F BETEL	ONIBUS	2037	53	53	0	10,8	57,4	37,8	106	21200	3,549777	38,902143	3,554862	38,827498	R\$ 9,22	R\$ 195.464,00
126	AMARELAS, PLANALTO CAUIPE, BARREIRAS, MATÕES - PECÉM.	M/T	PECÉM	42	44	0	E.E.F BARROS PINHO	ONIBUS	2037	56	56	0	4	25,6	82,4	112	22400	3,594443	38,816778	3,548667	38,8326	R\$ 9,22	R\$ 206.526,00



Handwritten signature or mark.

127	LOTEAMENTO ENCONTRO DAS PRAIS, ASSENTAMENTO, JARDIM BOTÂNICO, ÁREA VERDE, TORRE DA CLARO, PARADA, PAUL, LOTEAMENTO SUL, VILA GORRETE- PECÉM.	M/T	PECÉM	44	40	0	E.E.F BARROS PINHO	ONIBUS	2037	40	40	0	0	21,6	58,4	80	16000	3,554287	38,88331	3,554718	38,827345	R\$ 9,22	R\$ 147.520,00
128	TIBORNA, RUA CAETANO, ANINGAS, CARAUBAS, VARIJOTA, COLÔNIA PRAIA - PECÉM.	M/T	PECÉM	43	43	0	E.E.F BARROS PINHO	ONIBUS	2037	53	53	0	10,8	57,4	37,6	105	21200	3,549777	38,902143	3,554862	38,827498	R\$ 9,22	R\$ 195.464,00
129	AMARELAS, PLANALTO CAUIPE, BARREIRAS, MATÕES - PECÉM	M/T	PECÉM	40	41	0	E.E.F BARROS PINHO	ONIBUS	2037	56	56	0	4	25,6	82,4	112	22400	3,594443	38,816778	3,548667	38,8326	R\$ 9,22	R\$ 206.528,00
130	TIBORNA, RUA CAETANO, ANINGAS, CARAUBAS, VARIJOTA, COLÔNIA PRAIA - PECÉM.	M/T	PECÉM	43	43	0	ANEXO GESTRUDES PRATA	ONIBUS		53	53	0	10,8	57,4	37,6	105	21200	3,549777	38,902143	3,554862	38,827498	R\$ 9,22	R\$ 195.464,00
131	LOTEAMENTO ENCONTRO DAS PRAIS, ASSENTAMENTO, JARDIM BOTÂNICO, ÁREA VERDE, TORRE DA CLARO, PARADA, PAUL, LOTEAMENTO SUL, VILA GORRETE- PECÉM.	M/T	PECÉM	42	41	0	ANEXO GESTRUDES PRATA	ONIBUS		40	40	0	0	21,6	58,4	80	16000	3,554287	38,88331	3,554718	38,827345	R\$ 9,22	R\$ 147.520,00
132	AMARELAS, PLANALTO CAUIPE, BARREIRAS, MATÕES - PECÉM.	M/T	PECÉM	39	40	0	E.E.F EUCLIDES PEREIRA	ONIBUS	2037	56	56	0	4	25,6	82,2	112	22400	3,594443	38,816778	3,548667	38,8326	R\$ 9,22	R\$ 206.528,00
133	PORTO DO PECÉM, CENTRO, LAGOA, MUTIRÃO.	M/T	PECÉM	40	39	0	E.E.F EUCLIDES PEREIRA	ONIBUS	2037	17	17	0	0	6	28	34	6800	3,550605	38,820325	3,5546	38,835847	R\$ 9,22	R\$ 62.696,00

Verificar



134	TIBORNA, RUA CAETANO, ANINGAS, CARAUBAS, VARIOTA, COLÔNIA PRAIA - PECÉM .	M/T	PECÉM	42	43	0	E.E.F.EUCLIDES PEREIRA	ONIBUS	2037	53	53	0	10,8	57,4	37,6	106	21200	3,549777	38,902143	3,554862	38,827498	R\$ 9,22	R\$ 195.464,00
135	LOTEAMENTO ENCONTRO DAS PRAIS, ASSENTAMENTO, JARDIM BOTÂNICO, ÁREA VERDE, TORRE DA CLARO, PARADA, PAUL, LOTEAMENTO SUL, VILA GORRETE-PECÉM .	M/T	PECÉM	44	44	0	E.E.F. BARROS PINHO/E.E.F. EUCLIDES PEREIRA/E.E.F. BETEL/ E.E.M. EDITE ALCANTARA	ONIBUS	2037	46	46	0	0	21,6	58,4	80	16000	3,554287	38,83331	3,554718	38,827345	R\$ 9,22	R\$ 147.520,00
136	TIBORNA, RUA CAETANO, ANINGAS, CARAUBAS, VARIOTA, COLÔNIA PRAIA - PECÉM .	M/T	PECÉM	43	42	0	E.E.F.EUCLIDES PEREIRA	ONIBUS	2037	53	53	0	10,8	57,4	37,6	106	21200	3,552188	38,902297	3,555445	38,829172	R\$ 9,22	R\$ 195.464,00
137	AMARELAS, PLANALTO CAUIPE, BARREIRAS, MATÕES - PECÉM .	M/T	PECÉM	44	44	0	E.E.M.EDITE ALCANTARA	ONIBUS	2044	56	56	0	4	25,6	82,4	112	22400	3,594443	38,816778	3,548667	38,8826	R\$ 9,22	R\$ 206.528,00
138	. PORTO DO PECÉM, CENTRO, LAGOA	M/T	PECÉM	40	43	0	E.E.M.EDITE ALCANTARA	ONIBUS	2044	17	17	0	0	6	28	34	6800	3,550605	38,820325	3,5546	38,835647	R\$ 9,22	R\$ 61.896,00
139	LOTEAMENTO ENCONTRO DAS PRAIS, ASSENTAMENTO, JARDIM BOTÂNICO, ÁREA VERDE, TORRE DA CLARO, PARADA, PAUL, LOTEAMENTO SUL, VILA GORRETE- PECÉM .	M/T	PECÉM	44	42	0	E.E.M.EDITE ALCANTARA	ONIBUS	2044	40	40	0	0	21,6	58,4	80	16000	3,554287	38,83331	3,554718	38,827345	R\$ 9,22	R\$ 147.520,00
140	TIBORNA, RUA CAETANO, ANINGAS, CARAUBAS, VARIOTA, COLÔNIA PRAIA - PECÉM .	M/T	PECÉM	41	44	0	E.E.M.EDITE ALCANTARA	ONIBUS	2044	53	53	0	10,8	57,4	37,6	106	21200	3,549777	38,902143	3,554862	38,827498	R\$ 9,22	R\$ 195.464,00

Handwritten signature



141	. AMARELAS, PLANALTO CAUIPE, BARREIRAS, MATÕES, PECÉM CENTRO, PARADA - SGA	M/T	SEDE	43	43	0	E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO / E.E.M.T. ADELINO ALCANTARA / E.E.M WALDEMAR ALCANTARA	ONIBUS	2044	98,2	98,2	0	4	27,2	165,2	196,4	39280	3,594458	38,816672	3,61395	38,962927	R\$ 9,22	R\$ 362.161,60
142	. BARROS PINHO, MERCADO, COLÔNIA PRAIA, PAUL, CARAÚBAS, ANINGAS, PARADA, ACENDE CANDEIA - SGA	M/T	SEDE	44	44	0	E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO / E.E.M.T. ADELINO ALCANTARA / E.E.M WALDEMAR ALCANTARA	ONIBUS	2044	63	63	0	0	19,6	106,4	126	25200	3,614015	38,96301	3,549463	38,830825	R\$ 9,22	R\$ 232.344,00
143	UNIMED, VILA GORRETE, COLÔNIA SUL, VARIOTA, LOTEAMENTO ENCONTRO DAS PRAIAS, ASSENTAMENTO, JARDIM BOTÂNICO, ÁREA VERDE, TORRE DA CLARO - SGA	M/T	SEDE	40	42	0	E.E.E.P WALTER RAMOS DE ARAUJO / E.E.M.T. ADELINO ALCANTARA / E.E.M WALDEMAR ALCANTARA	ONIBUS	2044	57	57	0	0	28,4	85,6	114	22800	3,61395	38,962927	3,556468	38,831225	R\$ 9,22	R\$ 210.216,00

OBSERVAÇÃO - 25 ÔNIBUS/12 MICRO = TOTAL GERAL 37

VALOR GLOBAL R\$ 5.572.908,00



Handwritten signature

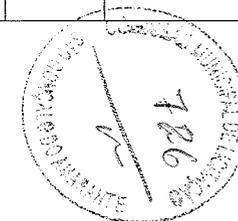


PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SME
Secretaria de
Educação

ROTAS ESCOLARES - LOTE 05 BR

Nº ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	DISTRITO	TURNO			DESTINO	VEÍCULO	DOTAÇÃO	Km Manhã	Km Tarde	Km Noite	Km Carroça	Km Calçamento	Km Asfalto	KM DIÁRIO REAL	KM ANUAL	LATITUDE INICIAL	LONGITUDE INICIAL	LATITUDE FINAL	LONGITUDE FINAL	UNITARIO	TOTAL
				M	T	N																	
144	MOCÓ, PAPAGAIO, PLANALTO - UMARITUBA	M/T	UMARITUBA	21	18	0	CEDI EDUARDO PAZ BARRETO - INFANTIL	MICRO	2046	21,4	21,4	0	6,8	16	20	42,8	8560	3,65767	39,002891	3,669775	38,982545	R\$ 8,35	R\$ 71.476,00
145	MOCÓ, PAPAGAIO, PLANALTO - UMARITUBA	M/T	UMARITUBA	26	25	0	EEF LEONICE ALCANTARA BRASILEIRO	MICRO	2037	21,4	21,4	0	6,8	16	20	42,8	8560	3,65767	39,002891	3,669775	38,982545	R\$ 8,35	R\$ 71.476,00
146	LAGOA DO CANTO, LIVRAMENTO, ESTACÃO - UMARITUBA	M/T	UMARITUBA	24	19	0	CEDI EDUARDO PAZ BARRETO - INFANTIL	ONIBUS	2046	21	21	0	32,8	4	5,2	42	8400	3,679514	38,954761	3,669775	38,982545	R\$ 9,22	R\$ 77.448,00
147	LAGOA DO CANTO, LIVRAMENTO, ESTACÃO - UMARITUBA	M/T	UMARITUBA	44	41	0	EEF LEONICE ALCANTARA BRASILEIRO	ONIBUS	2037	21	21	0	32,8	4	5,2	42	8400	3,679514	38,954761	3,669775	38,982545	R\$ 9,22	R\$ 77.448,00
148	ESPERAS, RIACHO DO MEIO, FAZENDA MASTRUZ COM LEITE, RUSINHA, ASMORADAS, BR - VIOLETE	M/T	VIOLETE	40	39	0	EEF JOSE PEREIRA BARROS (FUNDAMENTAL)	ONIBUS	2037	53	53	0	100	0	6	106	21200	3,670017	39,054025	3,671322	39,094147	R\$ 9,22	R\$ 195.464,00
149	ONÇA BOLAS, CASA SÓ QUEIJO, SALGADO, GRANIA, BR ATÉ O ALTO DO VIOLETE, VIOLETE CENTRO.	M/T	VIOLETE	42	37	0	EEF JOSE PEREIRA BARROS (FUNDAMENTAL)	ONIBUS	2037	41	41	0	30	8	44	82	16400	3,671442	39,095859	3,602155	39,057975	R\$ 9,22	R\$ 151.208,00
150	VACA MORTA, MELANCIA, ARIÇCO, LAGOA DO DETERRO, LAGOA DA PORTA, PARQUE IRACEMA, RUA DO POSTO.	M/T	CROATÁ	40	41	0	EEF PORFIRIO DE ARAÚJO (FUNDAMENTAL)	ONIBUS	2037	61,6	61,6	0	103,2	8	12	123,2	24640	3,739485	39,087642	3,674195	39,115323	R\$ 9,22	R\$ 227.180,80
151	SMART CITY, PARQUE IRACEMA, NOVO CROATÁ - CROATÁ	M/T	CROATÁ	44	39	0	EEF PORFIRIO DE ARAÚJO (FUNDAMENTAL/EEM ADELINO ALCANTARA FILHO)	ONIBUS	2037	20	20	0	12	16,8	11,2	40	8000	3,672375	39,114858	3,602372	39,074533	R\$ 9,22	R\$ 73.760,00



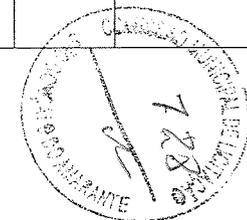
Wagner

152	NOVO CROATÁ, PARQUE VIOLETE, VILA NOVA - CROATÁ	M/T	CROATÁ	40	38	0	EEF PORFIRIO DE ARAUJO (FUNDAMENTA	ONIBUS	2037	14,6	14,6	0	5,2	2,2	21,9	29,2	5840	3,679397	39,11652	3,674189	39,115873	R\$ 9,22	R\$ 53.844,80
153	NOVO CROATÁ, PARQUE VIOLETE, VILA NOVA - CROATÁ	M/T	CROATÁ	43	38	0	EEM ADELINO ALCANTARA FILHO	ONIBUS		14,6	14,6	0	5,2	2,2	21,9	29,2	5840	3,679397	39,11652	3,674189	39,115873	R\$ 9,22	R\$ 53.844,80
154	LAGOA DA PORTA, LAGOA DO CEDRO, ARISCO, ZÉ MARIA, LAGOA DOS DESTERROS, FUXICO DO BOI, PARQUE IRACEMA.	M/T	CROATÁ	25	22	0	EEF PORFIRIO DE ARAUJO (FUNDAMENTAL/EEM ADELINO ALCANTARA FILHO	MICRO	2037	40,5	40,5	0	59,6	4,2	17,6	81,2	16240	3,67429	39,11531	3,69373	39,14471	R\$ 8,35	R\$ 135.604,00
155	CACHOEIRA, PEDRO BARROSO, FAZENDA SUMARE, EUCALIPTO, LAGOA DO DESTERRO, LAGOA DO SANTO-CROATÁ.	M/T	CROATÁ	26	20	0	EEF PORFIRIO DE ARAUJO (FUNDAMENTAL/EEM ADELINO	MICRO	2037	63,4	63,4	0	69,2	3,2	54,4	126,8	25360	3,649727	39,148897	3,674207	39,11577	R\$ 8,35	R\$ 211.756,00
156	TABULEIRO ALEGRE, LAGOA DO MATO, PORÃO, MUDUBIM, ALTO ALEGRE.	M/T	CROATÁ	38	42	0	EEF PORFIRIO DE ARAUJO (FUNDAMENTAL/EEM ADELINO ALCANTARA FILHO	ONIBUS	2037	56,4	56,4	0	32,4	16,8	63,6	112,8	22560	3,560569	39,101916	3,679	39,121037	R\$ 9,22	R\$ 208.003,20
157	ESPERAS, RIACHO DO MEIO, FAZENDA MASTRUZ COM LEITE, RUSINHA, ASMORADAS, - CROATÁ	M/T	CROATÁ	43	40	0	EEM ADELINO ALCANTARA FILHO (MÉDIO)	ONIBUS	2044	60	60	0	100	0	20	120	24000	3,701892	39,154102	3,692966	38,954265	R\$ 9,22	R\$ 221.280,00
158	SMARTY CITY, PARQUE IRACEMA, NOVO CROATÁ, CENTRO CROATÁ, PARQUE VIOLETE - CROATÁ	M/T	CROATÁ	44	42	0	CEDI VIVA CRIANÇA (INFANTIL)/CEDI ESTRELA DALVA (INFANTIL)/CEDI AUREA LOPES PIMTOMBEIRA/ CEDI LAPIS COLORIDO	ONIBUS	2046	21,8	21,8	0	8	19,6	16	43,6	8720	3,639877	39,131642	3,673987	39,111802	R\$ 9,22	R\$ 80.398,40
159	TABULEIRO ALEGRE, LAGOA DO MATO, PORÃO, MUDUBIM, ALTO ALEGRE.	M/T	CROATÁ	23	19	0	CEDI VIVA CRIANÇA (INFANTIL)/CEDI ESTRELA DALVA (INFANTIL)/CEDI LAPIS COLORIDO	MICRO	2046	56,4	56,4	0	32,4	16,8	63,6	112,8	22560	3,560569	39,101916	3,679	39,121037	R\$ 8,35	R\$ 188.376,00
160	SMART CITY, PRAÇA DA BR, VIOLETE, ESPERAS, MASTRUZ COM LEITE, RUSINHA, UMARITUBA - SGA	M/T	SEDE	44	44	0	EEMTI ADELINO CUNHA ALCANTARA / E.E.M WALDEMAR ALCANTARA/ E.E.E.P WALTER RAMOS	ONIBUS	2044	89	89	0	54	10	114	178	35600	3,602995	38,954327	3,67184	39,108693	R\$ 9,22	R\$ 328.232,00
161	LAGOA DO MATO, CROATÁ, VIOLETE, ONÇA, BOLAS, MIDO, UMARITUBA - SGA	M/T	SEDE	44	42	0	EEMTI ADELINO CUNHA ALCANTARA / E.E.M WALDEMAR ALCANTARA/ E.E.E.P WALTER RAMOS	ONIBUS	2044	98,2	98,2	0	60	2,8	133,6	196,4	39280	3,601268	39,10136	3,66996	39,053822	R\$ 9,22	R\$ 362.161,60



127

162	CROATÁ, VIOLETE, ASMORADAS, RUSSINHA, UMARITUBA	M/T	SEDE	41	39	0	EEMTI ADELINO CUNHA ALCANTARA / E.E.M WALDEMAR ALCANTARA/ E.E.P WALTER RAMOS	ONIBUS	2044	59,2	59,2	0	24	4	90,4	118,4	23680	3,682173	39,131215	3,604062	38,964865	R\$ 9,22	R\$ 218.329,60
163	CROATÁ, VIOLETE, ASMORADAS, RUSSINHA, UMARITUBA	M/T	SEDE	44	40	0	EEMTI ADELINO CUNHA ALCANTARA / E.E.M WALDEMAR ALCANTARA/ E.E.P WALTER RAMOS	ONIBUS	2044	76,6	76,6	0	28	16	109,2	153,2	30640	3,604238	38,965223	3,682173	39,13125	R\$ 9,22	R\$ 282.500,80
164	SMART CITY, PARQUE IRACEMA, NOVO CROATÁ - CROATÁ	N	CROATÁ	0	0	18	EEF PORFIRIO DE ARAUJO	MICRO	2037	0	0	20	6	8,4	5,6	20	4000	3,672948	39,114042	3,60195	39,076703	R\$ 8,35	R\$ 33.400,00
165	TASUIEIRO ALEGRE, LAGOA DO MATO, PORÃO, MUDUBIM, ALTO ALEGRE.	N	CROATÁ	0	0	17	EEF PORFIRIO DE ARAUJO	MICRO	2037	0	0	56,4	16,2	8,4	31,3	56,4	11280	3,560569	39,101916	3,679	39,121067	R\$ 8,35	R\$ 94.188,00
166	ESPERAS, RIACHO DO MSIO, FAZENDA MASTRUZ COM LEITE, RUSINHA, ASMORADAS, BR - VIOLETE	M/T	VIOLETE	0	20	20	EEF JOSE PEREIRA BARROS	MICRO	2037	0	26,5	26,5	50	0	3	53	10600	3,701892	39,154102	3,608396	38,967411	R\$ 8,35	R\$ 88.510,00
167	NOVO CROATÁ, PARQUE VIOLETE, VILA NOVA - CROATÁ	M/T	CROATÁ	42	39	0	EEF PORFIRIO DE ARAUJO	ONIBUS	2037	14,6	14,6	0	5,2	2,2	21,8	29,2	5840	3,560569	39,982342	3,679	39,121037	R\$ 9,22	R\$ 53.844,80
168	VACA MORTA, MELANCIA, ARISCO, LAGOA DO DESTERRO, LAGOA DA PORTA, PARQUE IRACEMA, RUA DO POSTO.	M/T	CROATÁ	43	40	0	E.E.M ADELINO ALCANTARA FILHO	ONIBUS	2044	61,6	61,6	0	103,2	8	12	123,2	24640	3,669973	38,982342	3,703028	38,96164	R\$ 9,22	R\$ 227.180,80
169	LAGOA DA PORTA, LAGOA DO CEDRO, ARISCO, ZE MARIA, LAGOA DOS DESTERROS, FUXICO DO BOI, PARQUE IRACEMA.	M/T	CROATÁ	43	40	0	EEM ADELINO ALCANTARA FILHO	ONIBUS	2044	40,6	40,6	0	59,6	4	17,6	81,2	16240	3,67386	39,074213	3,635032	38,97323	R\$ 9,22	R\$ 149.732,80
170	SÃO GONÇALO, EIXO DO CARRO, PLANALTO UMARITUBA, CATUANA, UMARITUBA	M/T	UMARITUBA	44	42	0	E.E.M.T.I ADELINO CUNHA ALCANTARA/ E.E.P WALTER RAMOS/ E.E.M WALDEMAR ALCANTARA	ONIBUS	2044	53	53	0	0	2	104	106	21200	3,67386	39,074218	3,635032	38,97323	R\$ 9,22	R\$ 195.464,00
171	SÃO GONÇALO, EIXO DO CARRO, PLANALTO UMARITUBA, CATUANA, UMARITUBA	M/T	UMARITUBA	44	44	0	E.E.M.T.I ADELINO CUNHA ALCANTARA/ E.E.P WALTER RAMOS/ E.E.M WALDEMAR ALCANTARA	ONIBUS	2044	53	53	0	0	2	104	106	21200	3,67386	39,074218	3,635032	38,97323	R\$ 9,22	R\$ 195.464,00



Handwritten signature

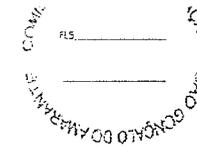
172	SMARTY CITY, PARQUE IRACEMA, NOVO CROATÁ, CENTRO CROATÁ, PARQUE VIOLETE - CROATÁ	M/T	CROATÁ	44	43	0	E.E.M ADELINO ALCANTARA FILHO	ÔNIBUS	2044	21,5	21,5	0	8	16	19,5	43,5	8720	3,600148	38,977018	3,602971	38,954223	R\$ 9,22	R\$ 80.398,40
-----	--	-----	--------	----	----	---	-------------------------------	--------	------	------	------	---	---	----	------	------	------	----------	-----------	----------	-----------	----------	---------------

OBSERVAÇÃO - 21 ÔNIBUS/ 8 MICRO = TOTAL GERAL 29

VALOR GLOBAL R\$ 4.407.974,80



Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064.2023
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064.2023

Razão Social:

CNPJ N°.:

Endereço:

Fone:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR DO VEÍCULO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME ROTAS GEORREFERENCIADAS COM QUANTIDADE DE KM POR ROTA E POR TIPO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

LOTE __																						
N° ROTA	ITINE-RÁRIO	TURNO	DISTRITO	N° DE ALUNOS			DESTINO	VEÍCULO	KM MANHÃ	KM TAR-DE	KM NOITE	Km Carroçal	Km Calçamen-to	Km Asfalto	KM DIÁRIO REAL	KM ANUAL	LATITU-DE INICIAL	LONGITU-DE NICIAL	LATITU-DE FINAL	LONGITU-DE FINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				M	T	N																
---	---	---	---	-	-	-	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (__)

Prazo de entrega máximo: de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

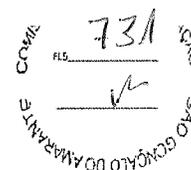
<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>



8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064.2023
ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. ____, com sede na Rua ____, São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de ____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, por seu representante legal, Sr.(a) ____, inscrito(a) no CPF Nº. ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064.2023**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR DO VEÍCULO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME ROTAS GEORREFERENCIADAS COM QUANTIDADE DE KM POR ROTA E POR TIPO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, conforme itens **ANEXO I** do contrato.

2.2. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados na ordem de serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de ____, indicados na ordem de compra;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

b) No prazo de no máximo de **05 (CINCO) DIAS** após o recebimento da ordem de compra, no horário a ser definido pela unidade gestora.

2.2.3. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

2.2.4. Os serviços devem ser executados conforme solicitado na ordem de serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.2.5. Para os serviços objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria Municipal de _____.

2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de _____.

2.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra/serviços e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra/serviços e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

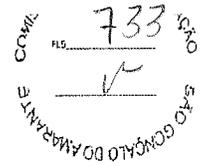
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N^o. 8.666/93;

d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$** ____ (____).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a execução dos serviços, segundo as ordens de compras/serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

3.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12(doze) meses** até ___ de ___ de ___ podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo conforme art. 57, inciso II da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal 1299/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da ___: ___.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria Municipal de _____, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da unidade gestora do Município de São Gonçalo do Amarante — CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de _____, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar a Secretaria Municipal de _____ efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria Municipal de _____, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste contrato;
- p) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- q) Assumir a responsabilidade por toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante — CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- r) Arcar com toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante — CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante — CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.1. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

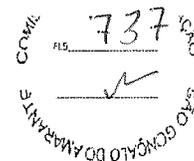
- a) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- b) Substituir, no prazo estabelecido em contrato, o veículo que não se apresente em perfeitas condições de utilização;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- c) Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais tempo de uso do que o estipulado na especificação dos veículos;
- d) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município de São Gonçalo do Amarante/CE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.
- e) Adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE;
- f) Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;
- g) Relacionar os veículos e os condutores disponíveis para realização do objeto do contrato, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM dos veículos alocados, nº de CNH dos motoristas, atualizando esses dados em caso de substituição;
- h) Assumir todas as despesas com os veículos de sua responsabilidade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- i) A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta.
- j) Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- m) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente; as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- n) A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.
- o) A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.

2



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

p) Será permitida a sublocação parcial deste contrato no percentual de até 70% (setenta por cento) do quantitativo do Lote contratado, desde que previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

q) O combustível ficará por conta da CONTRATADA, para todos os veículos.

r) Aceitar a instalação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular, de interesse e à custa da CONTRATANTE (quando for solicitado);

6.2.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução de serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.3. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.5. Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a execução do serviço em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços;

b) Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo e edital de pregão.

c) Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade.

d) Rejeitar o serviço executado, que não atenda aos requisitos mínimos constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência e no Edital de Pregão.

e) Comunicar à Contratada qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço.

f) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- g) Emitir atestados de capacidade técnica, quando estes forem solicitados.
- h) Aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta de preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta de preços ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela Secretaria Municipal de _____ competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE, rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

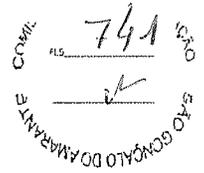
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

<<<DATA>>>

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE
CNPJ N°. 07.533.656/0001-19
<<ORDENADOR(A)>>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°. >>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°. >>>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____
2. _____ CPF N°. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I DO CONTRATO N° _____

LOTE _____

N° ROTA	ITINERÁRIO	TURNO	DISTRITO	N° DE ALUNOS			DESTINO	VEÍCULO	KM MANHÃ	KM TARDE	KM NOITE	Km Carroçal	Km Calçamento	Km Asfalto	KM DIÁRIO REAL	KM ANUAL	LATITUDE INICIAL	LONGITUDE INICIAL	LATITUDE FINAL	LONGITUDE FINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				M	T	N																
---	---	---	---	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>